



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 4.476, DE 9 DE SETEMBRO DE 2013 -

"Autoriza o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros ao Asilo de Velhice e Mendicidade Nossa Senhora de Fátima e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) do Fundo Municipal do Idoso, provenientes de doações de Imposto de Renda/Pessoa Jurídica, ao **Asilo de Velhice e Mendicidade Nossa Senhora de Fátima**, inscrito no CNPJ sob nº 54.852.074/0001-85, visando a execução de projeto elétrico.

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), consignando na seguinte dotação orçamentária:

I – Fundo Municipal do Idoso

140300 – 0824140042136 – 339039 – Outros Serviços Terceiros de Pessoa Jurídica.....
.....R\$ 30.000,00

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* deste artigo, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 9 de setembro de 2013.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Publicada na Portaria.
Data *supra*.


DANIEL GASPAR.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.